



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

PORTARIA 029.2012.13.1.1.603604.2012.23840

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a notícia de fato trazida através do Tombamento nº 3721.2012.CAOPDC.6005223.2012.23840, que trata de cópia de Termos de Audiência encaminhados pela 56ª PRODEDIC, nos quais foram ouvidos, respectivamente, o ex-Delegado Geral da Polícia Civil, Mário César Nunes, e a Diretora Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, em ambos noticiando a ausência de ato formal de dispensa ou inexigibilidade de licitação para a escolha do CETAM para a realização do concurso público para provimento de cargos do quadro da Polícia Civil do Estado do Amazonas/2009, sob o argumento de que trata-se o CETAM de Autarquia estadual;

CONSIDERANDO asseverar ainda a anexa declaração da Diretora Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM haver sido a totalidade dos valores pagos como taxa de inscrição depositados em conta da Fundação Muraki, desconhecendo-se o papel dessa Fundação no referido concurso público;

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias e a possibilidade da configuração de ato de improbidade administrativa que ofende os princípios que regem a administração pública, causa dano ao erário por dispensa irregular de licitação e possibilita o enriquecimento ilícito de terceiros, incidindo, assim em



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

ofensa ao disposto nos arts. 9º, 10, VIII e 11, da Lei de Improbidade Administrativa; e

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Inquérito Civil nº 3721/2012 – 13ª PRODEPPP, para apurar eventual ato de improbidade administrativa por dispensa indevida do processo licitatório na contratação do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM para realização do concurso público para a Polícia Civil do Estado do Amazonas/2009;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Controle de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR à Delegacia Geral de Polícia Civil cópia integral do processo administrativo do qual resultou na escolha do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM para realização do concurso público para a Polícia Civil do Estado do Amazonas/2009;

IV – REQUISITAR ao Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM cópia do Termo de Cooperação Técnica ou instrumento similar firmado entre a entidade e a Fundação Muraki que autorize o depósito do montante decorrente do pagamento das taxas de inscrição do concurso público para a Polícia Civil do Estado do Amazonas/2009 “em conta corrente específica da Fundação Muraki; e

V - DESIGNAR o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 18 de junho de 2012.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP